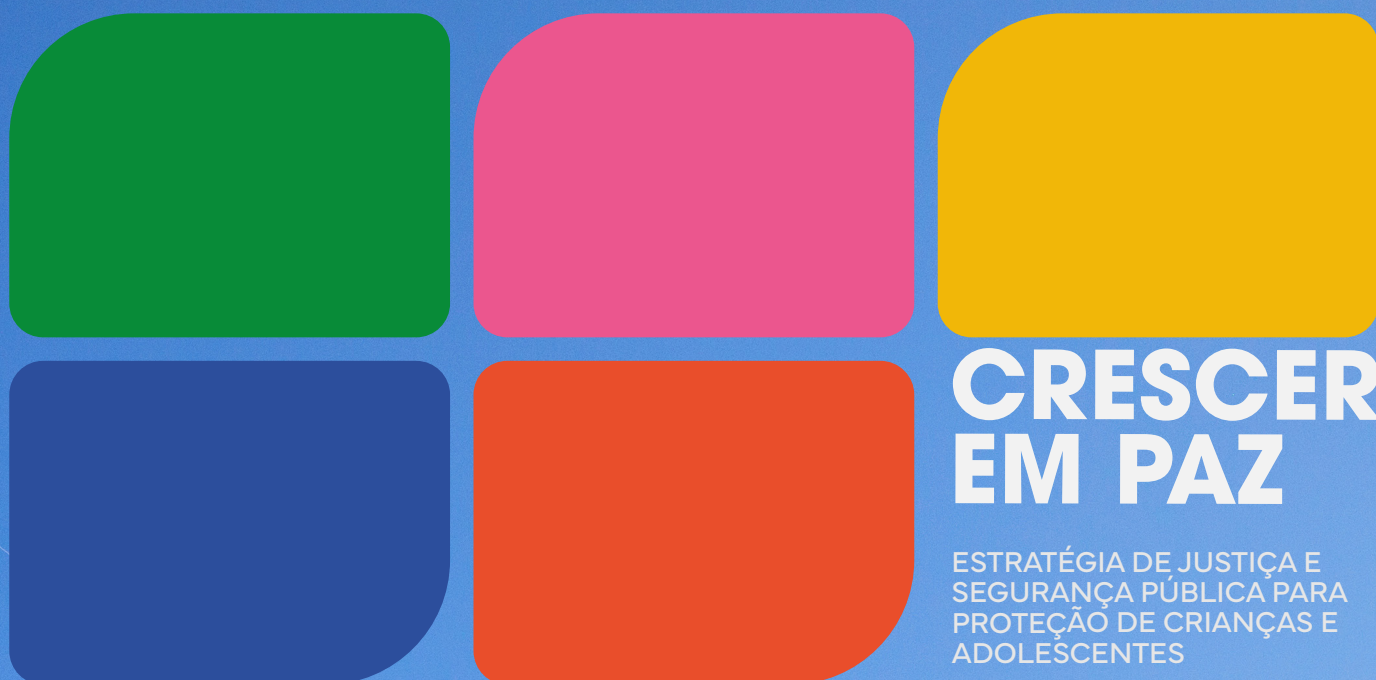




CRESCER EM PAZ

ESTRATÉGIA DE JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA PARA
PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

Ministério da Justiça e Segurança Pública 2025



Nações Unidas
Escritório sobre
Drogas e Crime



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



Introdução

No governo federal, cabe ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) a defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais, bem como a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), o enfrentamento ao tráfico de drogas e crimes conexos, e a prevenção e reinserção no campo da política sobre drogas. Em virtude dessas competências, o MJSP desenvolve diversas ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes contra crimes e violência, para a prevenção dos impactos negativos do uso de drogas e da violência associada ao seu mercado ilícito.

Nesse contexto, a partir de duas iniciativas inovadoras do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), a Estratégia Global para Eliminar Violência contra Crianças e Adolescentes 2023-2030, lançada conjuntamente com o Escritório da Representante Especial do Secretário Geral da ONU sobre Violência contra as Crianças, e o CH.AM.P.S (Children Amplified Prevention Services – Serviços de Prevenção Ampliada para e com Crianças e Adolescentes), o MJSP e o UNODC firmaram, no dia 31 de julho de 2024, a Carta de Intenções para a construção da Estratégia brasileira de proteção a crianças e adolescentes.

Ao longo do segundo semestre de 2024, com o apoio técnico e especializado do UNODC no Brasil e em Viena, foram realizadas oficinas e reuniões entre unidades e órgãos de governo, com o envolvimento de todo o MJSP, identificando ações em curso e em elaboração que poderiam contribuir para a segurança e proteção das crianças e adolescentes brasileiras. Organizações da sociedade civil atuantes em cada um dos eixos de enfrentamento de violências contra crianças e adolescentes foram consultadas e envolvidas na formulação. Além disso, houve um processo de escuta de jovens – por meio de encontro virtual com os Embaixadores da Juventude do UNODC de todas as regiões do Brasil – que deram voz a este documento. A partir disso, foram escolhidas ações a serem priorizadas para construir a Estratégia de Justiça e Segurança Pública para a Proteção de Crianças e Adolescentes.

A Estratégia inova ao propor ações que se baseiam na compreensão de violências sofridas por crianças e adolescentes agrupadas em contextos que se comunicam, e não como manifestações isoladas, buscando, assim, mitigar fatores de risco aos quais crianças e adolescentes estão expostas nesses contextos, ao mesmo tempo em que atua para fortalecer os fatores de proteção.

A Estratégia envolve ações de múltiplos atores governamentais e parcerias com a sociedade civil, estando ancorada no MJSP, que servirá de espaço de articulação contínua para a formulação de políticas, programas, projetos e ações voltados ao enfrentamento e prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

Diagnóstico do Problema

O cenário das múltiplas infâncias e adolescências no Brasil ainda é, infelizmente, o de exposição a múltiplos riscos e de vitimização, especialmente daquelas pertencentes a grupos mais vulnerabilizados. Os números a seguir, reunidos de distintas fontes de dados, permitem vislumbrar o quanto os cenários de insegurança demandam uma ação coordenada e transversal com vistas à proteção das crianças e adolescentes em nosso país.



Entre 2021 e 2023, 15.101 crianças, adolescentes e jovens, com idades entre 0 e 19 anos, foram vítimas de mortes violentas intencionais.

(Unicef & FBSP, 2024)

A maior parte das vítimas tinha entre 15 e 19 anos (91,6%), eram pretas ou pardas (82,9%) e do sexo masculino (90%). E, apesar de os adolescentes serem os mais atingidos, essa é uma realidade em todas as faixas etárias.

(Unicef & FBSP, 2024)

Entre 2021 e 2023, 164.199 meninos e meninas foram vítimas de violência sexual, que afeta crianças e adolescentes desproporcionalmente: em média, a cada 4 casos de violência sexual no Brasil, em 3 a vítima é criança ou adolescente.

(Unicef & FBSB 2024; Fundação Abrinq, 2024)

A maioria dos casos de violência sexual ocorreu na casa da vítima ou do suspeito, sendo o pai ou padrasto o responsável por cometer o ato em 40% dos registros.

(Fundação Abrinq, 2024)

Um menino negro entre 0 e 19 anos no Brasil tem 21x mais risco de ser morto do que uma menina branca na mesma faixa etária.

(Unicef & FBSP, 2024)

No Brasil, apesar de uma queda na quantidade de homicídios, iniciada em 2017, em 2023, cerca de 8% do total de vítimas tinha idade entre 0 e 19 anos, e 75% da totalidade de mortos eram pessoas negras.

(Unicef & FBSP, 2024)

A maioria das vítimas é do sexo feminino, sendo quase metade adolescentes com idade entre 12 e 17 anos.

(Fundação Abrinq, 2024)

Relatório do Conselho Indígenista Missionário (Cimi) aponta que, em 2022, 90% dos casos notificados de violência sexual em terras indígenas vitimaram crianças e adolescentes com idades entre 1 e 14 anos.

(Cimi, 2023)

Em 2019, o percentual de adolescentes cuja primeira experiência com drogas ilícitas aconteceu antes dos 14 anos foi de 4,3%.

(IBGE, 2021)

O vínculo com a escola é considerado um fator de proteção contra o uso de drogas por crianças e adolescentes.

(IBGE, 2021)

Em 2019, havia 1,8 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, o que representa 4,6% da população nessa faixa etária.

(IBGE, 2024b)

A maioria dos trabalhadores infantis são meninos (66,4%), negros (66,1%), 21,3% (337 mil) na faixa etária de 5 a 13 anos, 25% (442 mil) na faixa etária de 14 e 15 anos, e 53,7% (950 mil) têm entre 16 e 17 anos.

(IBGE, 2024b)

Mais de 9 milhões de adolescentes e jovens, entre 15 e 29 anos de idade, já tinham deixado de estudar em 2023 antes de concluir a educação básica. 63,7% deles não chegou a completar o ensino médio, e, desses, 39,4% não concluiu o ensino fundamental.

(IBGE, 2024a)

Entre os homens, a necessidade de trabalhar foi a principal razão para o abandono escolar em 2023, em mais da metade dos casos.

(IBGE, 2024a)

O contexto de falta de acesso e violação de direitos vivenciado por muitas crianças e adolescentes provoca um aumento das exclusões e marginalizações das escolas, contribuindo para a evasão escolar e a superexploração de sua força de trabalho.

(ALECE, 2024)

Muitas vezes, crianças e adolescentes aliciados com promessas de melhores condições de vida, são levados para locais distantes para serem explorados, vivem presas e podem ser obrigadas a trabalhar no tráfico, o que configura o trabalho infantil escravo, tripla violação de direitos.

(ALECE, 2024)

Entre as mulheres, 32,6% abandonaram a escola por gravidez e necessidade de realizar tarefas de casa ou cuidar de criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência. A porcentagem foi maior que a necessidade de trabalhar (25,5%) e a falta de interesse (20,9%).

(IBGE, 2024a)



Adolescentes e jovens, especialmente aqueles entre 15 e 19 anos, são mais suscetíveis a serem cooptados para atividades criminosas devido a fatores como desigualdade racial, pobreza, ausência de oportunidades educacionais e baixa integração comunitária.

(SINASE, 2023a)

Adolescentes autores de ato infracional não violentos continuavam sendo encaminhados para medidas socioeducativas de restrição de liberdade, o que deveria ser uma exceção.

(SINASE, 2023a)

De acordo com o II Panorama Nacional da Execução das Medidas Socioeducativas de Internação, 75% dos adolescentes entrevistados referiram fazer uso de substâncias psicoativas ilícitas, sendo a droga mais citada a maconha (89%), seguida da cocaína (43%) e do crack (21%).

(CNJ, 2012)

De acordo com pesquisa da ALECE, 417 jovens que passaram por medidas socioeducativas de privação de liberdade no Estado do Ceará foram vítimas de homicídio entre 2016 e 2021 (83% do total de mortes registradas).

(ALECE, 2024)

A incidência penal sobre drogas no Brasil é uma das principais causas de prisão de mulheres, chegando, em 2023, a 54% dos casos de encarceramento, contra 27,65% dos homens, índice que impacta em aspectos como maternidade e primeira infância.

(Sisdepen, 2023)

Nesse mesmo ano, 606 crianças viviam no sistema carcerário em razão do encarceramento de suas mães. A maioria (64,2%) tinha mais de três anos.

(Senappen, 2023)

No Estado de São Paulo, estado com o maior número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do país, 48% do total de adolescentes foi privado e/ou restrito de liberdade em razão de atos análogos ao crime de tráfico de drogas.

(São Paulo, 2021)

Dentre os aproximadamente 101 milhões de brasileiros que utilizaram bebidas alcoólicas ao menos uma vez na vida, a idade mediana de início de consumo foi de 15,7 anos para os homens e 17,1 anos para as mulheres.

(Fiocruz, 2017)

Dentre os 51 milhões de indivíduos que afirmaram utilizar cigarros industrializados ao menos uma vez na vida, a idade mediana de início de consumo foi de 15,1 anos para os homens e 14,9 anos para as mulheres.

(Fiocruz, 2017)

Crianças e adolescentes já são dos usuários de Internet no mundo, mas a maioria delas frequentam ambientes digitais que não foram desenhados tendo em vista a sua segurança, bem-estar e melhor interesse.

(Unicef, 2019)

Segundo dados da TIC Kids Brasil 2024, 70% das crianças de 11 e 12 anos no país já possuem perfis em redes sociais, e 67% das crianças entre 9 e 10 anos possuem celular próprio.

(Cetic.br, 2024)

Dentre os aproximadamente 15 milhões de indivíduos que referiram ter usado alguma substância ilícita na vida, a mediana da idade de primeiro consumo foi de 16,6 anos para homens e mulheres.

(Fiocruz, 2017)

A última edição da PeNSE apurou que 34,6% dos escolares de 13 a 17 anos haviam tomado a primeira dose de bebida alcoólica com menos de 14 anos. Entre as meninas, essa porcentagem é maior (36,8%) do que entre os meninos (32,3%).

(IBGE, 2021)

Em 2023, a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos recebeu 71.867 imagens de abuso e exploração sexual infantil na internet em 2023, o maior número desse tipo de crime em 18 anos de funcionamento da central.

(Safernet, 2023)

Segundo dados do projeto de pesquisa *Disrupting Harm*, das vítimas de violência sexual online não contaram a ninguém o que sofreram. E, as que relataram, o fizeram a amigos, e não a canais oficiais de denúncia.

(Unicef & ECPAT, 2022)

Em análise comparativa das quatro edições da PeNSE (2009, 2012, 2015 e 2019), entre adolescentes do 9º ano do ensino fundamental, os dados coletados apontam que, entre 2012 e 2019, a experimentação de álcool cresceu de 53,9% para 63,2%, crescimento que foi ainda maior no caso das meninas.

(IBGE, 2022)

Já a comparação entre os dados de 2009 e 2019 mostrou que o *binge drinking* aumentou de 19% (2009) para 26,2% (2019) entre os meninos e de 20,6% (2009) para 25,5% (2019) entre as meninas.

(IBGE, 2022)

95% da população de 9 a 17 anos é usuária de internet no país, sendo que 24% desses usuários reportaram ter acessado à internet pela primeira vez antes dos 6 anos de idade (em 2015, a proporção era de 11%).

(Cetic.br, 2024)

A Organização dos Estados Americanos (OEA) elenca entre as principais ameaças que podem atingir crianças e adolescentes nos contextos digitais o abuso sexual, o *cyberbullying*, a exposição a conteúdos inapropriados, o *grooming* e a extorsão sexual.

(OEA, 2018)

O Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas aponta que, no período de 2021 e 2023, 132 crianças foram possíveis vítimas de tráfico de pessoas no Brasil.

(Brasil & UNODC, 2024)

Dados compilados dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) identificaram 205 possíveis vítimas de tráfico de pessoas na faixa etária entre 0 e 17 anos.

(IBGE, 2024c)

192 meninos e meninas foram resgatados em situação de trabalho em condições análogas à de escravidão, sendo o trabalho escravo também uma das finalidades do tráfico de pessoas.

(IBGE, 2024c)

O Brasil vem experimentando na última década um aumento de casos de ataques de violência extrema em escolas.

(Brasil, 2023b)

Nos últimos anos foi registrado um aumento de ataques ou tentativas de ataques violentos a escolas no Brasil (passando de 16 no período de 2002-2022 para 7 somente em 2023), motivados principalmente por discursos de ódio, *böying*, racismo, misoginia, intolerância étnica ou religiosa.

(FBSP, 2023)

Em sua maioria, os atos de violência extrema dos últimos anos foram perpetrados por alunos ou ex-alunos nos estabelecimentos onde estudaram.

(Brasil, 2023b)

Os agressores são todos do sexo masculino e, em sua maioria, foram estimulados por discursos de ódio e violência extrema, especialmente em ambientes online.

(Brasil, 2023b)

Há relatos de tiroteios ou bala perdida em 1,7% das escolas brasileiras, de situações de abuso sexual em 2,3%, e interrupção do calendário escolar como resultado de episódios de violência em 0,9% das escolas (no Rio de Janeiro, o risco de fogo cruzado entre polícia e grupos de crimes é quase 8 vezes maior do que em outros estados do Brasil).

(FBSP, 2023)

Em referência à violência simbólica e psicológica, 15,5% de diretores de escolas reportaram discriminação contra algum membro da comunidade escolar e 37,6% reportaram situações que podem ser caracterizadas como *böying*.

(FBSP, 2023)



Objetivos da Estratégia

A Estratégia de Justiça e Segurança Pública para a Proteção de Crianças e Adolescentes é inspirada na Estratégia Global para Eliminar a Violência Contra Crianças e Adolescentes 2023-2030, do UNODC e do Escritório da Representante Especial do Secretário Geral da ONU sobre Violência contra as Crianças, e na iniciativa global CH.AM.P.S. (Serviços de Prevenção Ampliada para e com Crianças e Adolescentes) do UNODC, e foi construída como abordagem sistêmica e inclusiva, destacando a importância de ação colaborativa de todos os setores da sociedade, colocando crianças e adolescentes no centro do processo para atender suas necessidades e reduzir as vulnerabilidades às quais estão expostas.

A Estratégia inova ao propor ações que se baseiam na compreensão de violências sofridas por crianças e adolescentes agrupadas em 4 contextos prioritários de atuação, que se comunicam, permitindo o desenho de ações que reconhecem as necessidades específicas das crianças e adolescentes nestes contextos, de modo a mitigar fatores de risco aos quais estão expostas e, simultaneamente, fortalecer os fatores de proteção.

Visão	Crianças e adolescentes de todo Brasil livres do crime e violência e dos impactos negativos do uso e tráfico de drogas.
Base Legal	- Constituição Brasileira - Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU - Agenda 2030 da ONU - Diretrizes Internacionais sobre a Prevenção do Uso de Drogas da OMS e UNODC - Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal - Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 11.343/2006 - Lei de Drogas - Lei nº 11.530/2007 - Institui o PRONASCI - Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) - Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.344/2016 - Lei de Tráfico de Pessoas - Lei nº 13.431/2017 - Lei da Escuta Protegida/Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência - Lei nº 13.445/2017 - Lei de Migração - Lei nº 14.643/2023 - Serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar. - Lei nº 14.811/2024 - Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente - Leis que coíbem violências e abuso e exploração sexual online: 13.718/2018, 14.643/2023 e 14.811/2024

Contexto de Insegurança e Vulnerabilidade

“Nem sempre os conselheiros tutelares percebem completamente as vulnerabilidades das comunidades onde estão inseridos. É importante que haja formações para que consigam atuar de forma mais direcionada.”

Relato de um dos Embaixadores da Juventude do UNODC durante o processo de construção da Estratégia, M.I.

Este eixo da Estratégia está focado no desenvolvimento de ações que buscam minimizar a exposição de crianças e adolescentes às vulnerabilidades em territórios marcados pela violência e pelo tráfico de drogas.

As Diretrizes Internacionais sobre a Prevenção do Uso de Drogas do UNODC e da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicam fatores de proteção que devem ser fortalecidos, como as habilidades sociais e pessoais das crianças e adolescentes, o bem-estar psicológico, as relações fortes e positivas com familiares e cuidadores que se preocupam com eles, e com escolas e comunidades estruturadas e amparadas (UNODC, 2013).

O desenvolvimento de habilidades sociais por crianças e adolescentes as ajuda a lidar com conflitos de forma pacífica, a resistir à pressão de grupo e a tomar decisões saudáveis. Essas habilidades são poderosos fatores de proteção contra o uso de drogas e a violência, promovendo uma convivência mais harmoniosa.

No âmbito familiar, vínculos afetivos e estilos parentais assertivos – que combinam firmeza e acolhimento – são essenciais na prevenção de comportamentos de risco. Famílias que dialogam e estabelecem limites claros ajudam crianças e adolescentes a desenvolverem autonomia e responsabilidade, reduzindo as chances de envolvimento com o uso de álcool e outras drogas e situações violentas.

No contexto escolar, o desenvolvimento de sensos de autoeficácia para aprender, o estabelecimento de vínculos fortes e acolhedores com adultos de referência na instituição e a percepção de pertencimento entre pares são fatores protetivos. Práticas docentes de reconhecimento dos esforços e do engajamento escolar dos estudantes são igualmente importantes.

Ademais, em contextos de alta iniquidade social – como o vivenciado por crianças e adolescentes filhas de mulheres encarceradas, tanto as que acompanham suas mães em estabelecimentos prisionais, quanto as que delas são separadas – ,promover experiências de pertencimento configura um fator essencial para a promoção do desenvolvimento saudável e seguro de crianças e adolescentes. Relações interpessoais e práticas institucionais que demarcam a valorização dos indivíduos contrapõem processos de exclusão e invisibilização sistemáticos, princípio que deve ser reproduzido nos mais diversos contextos de interação em que crianças e adolescentes se desenvolvem, como na família, na escola e na comunidade.

Essa visão está alinhada às Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok), das quais o UNODC é principal promotor, e que destacam a necessidade de políticas que preservem vínculos familiares, garantam condições dignas para crianças no cárcere e priorizem alternativas à prisão para mães. Princípios estes refletidos, no Brasil, pelo julgamento do Habeas Corpus Coletivo n.º 143.641/SP, pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), em 2018. No acórdão, relatado pelo então Ministro do Supremo Tribunal Federal e atual Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, foi determinado que mulheres – e adolescentes sujeitas a medidas socioeducativas – gestantes, mães de crianças com até 12 anos de idade e responsáveis por pessoas com deficiência em situação de prisão preventiva podem cumprir a medida em regime domiciliar (LEWANDOWSKI, 2024). Posteriormente, a Lei n.º 13.769/2018 consolidou os entendimentos exarados no acórdão, alterando o Decreto-Lei n.º 3.689/1941 (Código de Processo Penal), a Lei n.º 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e a Lei n.º 8.072/1990 (Lei dos

Marco conceitual	A abordagem ecológica do desenvolvimento humano reconhece que o modo de ser e se desenvolver das crianças muda de acordo com o contexto em que crescem. Diversos fa-tores em cada ambiente (como família, escola e comunidade) podem favorecer ou dificultar o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, seja protegendo-as contra ou aumentando sua exposição à violência, crime e drogas. Ao aplicar a abordagem ecológica do desenvolvimento infantil, esta Estratégia aborda as necessidades das crianças e adolescentes de forma abrangente por meio de intervenções direcionadas em cada nível – individual (desenvolvimento de habilidades), relacional (fortalecimento de vínculos), co-munitário/territorial (atuação intersetorial nos territórios) e sociopolítico (em termos de leis e políticas) (BRONFENBRENNER, 1979; WHO, 2018, p. 23).
Objetivos Es-tratégicos	1. Prevenção: Crianças e adolescentes têm seu acesso a direitos garantido e são prote-gidas da violência, crime e uso de drogas em ambientes em que vivem e interagem, inclusive os digitais. 2. Acolhimento e recuperação de vítimas: Crianças e adolescentes que sofreram vi-olência ou crimes e/ou que foram expostas ao consumo de álcool e outras drogas são assistidas em processos de recuperação e reinserção. 3. Acesso à justiça: Crianças e adolescentes que sofreram violência ou crimes e/ou em contato com o sistema socioeducativo são protegidas contra violência institucional, e apoiadas nos processos de recuperação, reabilitação e reintegração social.
Contextos Pri-oritários	1. Contexto de insegurança e vulnerabilidade 2. Contexto de justiça 3. Contexto digital 4. Contexto de jornadas vulneráveis

Crimes Hediondos) para garantir a prisão domiciliar a mulheres que cumpram esses requisitos.

Por fim, em territórios de alta vulnerabilidade socioeconômica – como aqueles marcados pela violência do tráfico de drogas, e as terras indígenas da região amazônica, as quais são continuamente afetadas pela convergência de crimes, tais quais o narcotráfico e o garimpo e a caça ilegais –, com acesso facilitado a drogas e outros fatores ambientais que sustentam seu uso, é necessário investir adicionalmente em abordagens ampliadas que fortaleçam sistemas de prevenção intersetoriais e territoriais.

Nesse sentido, o Programa CRIA – Prevenção e Cidadania, do MJSP, propõe uma estratégia nacional de prevenção do uso, uso problemático e desfechos negativos relacionados ao uso de álcool e outras drogas e de prevenção à violência e à criminalidade no contexto da política sobre drogas, com o objetivo de fortalecer os indivíduos e as comunidades, contribuindo para uma sociedade mais equitativa.

O Programa CRIA abrange a oferta de metodologias de prevenção, baseadas em evidências e guiadas pelas Diretrizes Internacionais sobre a Prevenção do Uso de Drogas (UNODC, 2013), para os contextos escolar, familiar e comunitário, quais sejam, Elos – Construindo Coletivos, #Tamojunto e Famílias Fortes. De maneira geral, voltam-se à promoção de experiências de pertencimento, ao fortalecimento de vínculos e à promoção de habilidades de vida, e dispõem de dados nacionais de pesquisa que atestam seus benefícios na direção de assegurar ambientes mais harmônicos e seguros para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. O programa também é composto pela oferta de capacitações para gestores e profissionais para a tomada de decisão nas políticas de prevenção com base nas evidências, por meio de currículos de prevenção internacionalmente validados e adaptados ao contexto brasileiro (EUPC-Brasil e UPC), como também qualificação voltada para conselheiros tutelares e profissionais do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD).

Além disso, o Programa CRIA abrange a constituição de Núcleos Estaduais de Prevenção (Núcleos CRIA – Prevenção e Cidadania) voltados à descentralização da pauta e disseminação local de metodologias e formações, bem como ao monitoramento de dados de sua implementação e alcance. Os núcleos serão subsidiados pela implementação do PIPA – Territórios Preventivos – como será denominada no Brasil, a iniciativa global CH.AM.P.S (Sistemas e Serviços de Prevenção Ampliada para e com Crianças e Adolescentes) –, que prevê a articulação de serviços disponíveis na comunidade para a prevenção no campo de políticas sobre drogas e promoção de práticas inovadoras.

Ainda nesse contexto, a Plataforma CRIA, que também conta com apoio técnico e especializado do UNODC para sua implementação, será um espaço virtual que centralizará informações abrangentes e atualizadas sobre prevenção ampliada no campo de álcool e outras drogas, assim como cursos, documentos de referência, pesquisas e textos científicos, sendo uma plataforma de referência para gestores, implementadores, pesquisadores, profissionais da saúde e da assistência social, professores, pais e mães, e o público geral.

Já estão previstos, no âmbito do Programa CRIA, em parceria com o UNODC, a realização de estudos e pesquisas sobre o aliciamento de crianças e adolescentes por grupos de crime organizado, especialmente para crimes relacionados com mercados ilícitos de drogas, a ser realizado nos territórios mais afetados por este fenômeno, assim como o levantamento de práticas promissoras de reinserção social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com base em experiências brasileiras e internacionais. Ademais, serão desenvolvidas estratégias de sensibilização e conscientização sobre a prevenção do aliciamento das crianças e adolescentes por grupos de crime organizado através de fortalecimento do protagonismo infantojuvenil, por meio de ações de capacitação, mentoria e produção de material audiovisual.

Por fim, como forma de assegurar que as ações sob o escopo do Programa CRIA sejam pautadas na Ciência, ele conta com um Comitê Científico de caráter consultivo, construído com o apoio estratégico da Equipe de Prevenção do Uso de Álcool e Outras Drogas do UNODC no Brasil, e composto por pesquisadores das cinco regiões do Brasil atuantes na área de pesquisa de prevenção na política sobre drogas.

Às ações de prevenção no território, soma-se o projeto MAPEAR da Polícia Rodoviária Federal (PRF) criado, em 2004, pelos policiais rodoviários federais que, durante as suas rondas, observaram crianças e adolescentes em condições de extrema vulnerabilidade às margens das rodovias. Esta iniciativa identifica pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais do Brasil, utilizando tais dados para planejar ações preventivas e de proteção, e apoiar as vítimas e suas famílias.

Como desdobramento deste projeto, a PRF realiza a Operação Domiduca, de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes, com o objetivo de fiscalizar os pontos classificados como críticos e de alto risco. Também são realizadas as Operações Temáticas de Combate aos Crimes contra os Direitos Humanos (OTC-DH), que são capacitações realizadas pela PRF consideradas um instrumento indispensável para a continuidade das ações de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Além disso, a prevenção do abuso sexual das crianças e adolescentes está também sendo trabalhada pela Polícia Federal (PF), por meio de iniciativas como o programa “Guardiões da Infância”, que abrange a formação de policiais federais para disseminarem conhecimentos sobre prevenção em atividades socioeducativas e palestras em escolas ou instituições congêneres, com o fim de reduzir os fatores de vulnerabilidade relacionados ao abuso sexual infantil e fortalecer os fatores de proteção.

Integra também este contexto o PRONASCI Juventude, iniciativa apoiada pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania II (PRONASCI II) que visa atuar na prevenção à violência e à criminalidade associadas aos mercados ilegais de droga, e tem como público prioritário adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade sociorracial agravada.

O PRONASCI Juventude tem como objetivo interferir em fatores sistêmicos de vulnerabilização de adolescentes e jovens em comunidades com o domínio territorial do crime organizado, de forma a prevenir a letalidade violenta e a exploração do seu trabalho pelo crime organizado. Com foco nas crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade social, particularmente aqueles em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, que tiveram passagem no sistema socioeducativo e/ou que tiveram exposição precoce ao uso de álcool e outras drogas – as quais, muitas vezes sem amparo da família de referência, são as principais vítimas da letalidade violenta, do aliciamento e da exploração do seu trabalho pelo crime organizado –, será articulada, à atuação do PRONASCI Juventude, as atividades de acompanhamento e atendimento desenvolvidas pelos CAIS (Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social) implementados nas mesmas regiões, que atuará em parceria com os demais equipamentos da Rede de Proteção Social municipal e estadual.

Por fim, a prevenção da violência no âmbito escolar é uma das prioridades desta Estratégia, uma vez que é na escola que crianças e adolescentes passam parte significativa do seu tempo. Vale ressaltar que o MJSP integra o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE), inclusive com ações de identificação e monitoramento de ameaças às escolas, realizadas pela PF e pelo Laboratório de Operações Cibernéticas (Ciberlab), e com ações para a atuação da segurança pública no ambiente escolar previstas no projeto Polícia Comunitária.

Também como forma de mitigar os fatores de risco da violência, cabe mencionar o projeto Centro Comunitário pela Vida (CONVIVE), que visa a construção de espaços multifuncionais, os quais buscam a prevenção da violência e a redução da criminalidade em territórios vulneráveis, com a promoção da cidadania, cultura de paz, geração de oportunidades e inclusão social. Os referidos espaços contarão com estruturas modernas, como salas de atendimento assistencial, saúde e psicológico, módulo de ensino com salas de aula e salas multifuncionais, auditório, biblioteca, piscina semiolímpica, quadra poliesportiva, campo de futebol *society*, vestiários inclusivos e outras áreas funcionais. Nesse contexto, a primeira infância também será atendida no CONVIVE.

Para fazer frente aos desafios, este eixo está estruturado em **3 macro-objetivos**:

- Implantar equipamentos e serviços públicos de prevenção às drogas, violência e crimes contra crianças e adolescentes e grupos vulneráveis;
- Disseminar boas práticas e metodologias de prevenção; e
- Qualificar as ações de prevenção às drogas, violência e crimes, com especial atenção aos ambientes escolares, familiares e comunitários.

Contexto de Justiça

“Cuidado com os jovens é fortalecer equipamentos sociais, é mobilizar a juventude para que tenham conhecimento de seus direitos e deveres, para a participação.”

Relato de um dos Embaixadores da Juventude do UNODC durante o processo de construção da Estratégia, M.M.)

Este eixo de ações focará no Contexto de Justiça, visando a proteção de crianças e adolescentes que tenham tido contato com o sistema de justiça, seja na condição de vítimas ou testemunhas de crimes, seja como autoras de ato infracional.

Frequentemente, medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes ainda possuem um caráter majoritariamente punitivo, sem o acolhimento e a assistência adequadas para a mudança de comportamento e a construção de projetos de vida, especialmente entre os que apresentam uso de álcool e outras drogas ou cometem ato infracional análogo ao tráfico. Torna-se imperioso buscar alternativas que melhorem a qualidade do atendimento do sistema socioeducativo, aprimorando metodologias e práticas ainda muito marcadas por condutas repressoras.

Assim sendo, o MJSP está desenvolvendo projeto de formação – presencial às Equipes Multiprofissionais do Programa PRONASCI Juventude em Salvador (BA) e Rio de Janeiro (RJ) e à distância para os demais profissionais nacionais que atuam no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e em sistemas correlacionados, como os de Justiça, Saúde, Assistência Social e Educação – sobre manejo em álcool e outras drogas na perspectiva da redução de danos, saúde mental e habilidades laborais para o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade agravada em territórios identificados pelos índices de violência letal, e/ou vinculados ou egressos do sistema socioeducativo local. Também será objetivo do projeto a investigação, análise e apresentação de evidências científicas produzidas a partir do processo de formação sobre as atitudes dos profissionais e os desafios por eles enfrentados em relação aos adolescentes em situação de vulnerabilidade que usam drogas.

De forma a ampliar tais esforços, o MJSP está desenhando projeto de conscientização e formação de profissionais das Varas da Infância e da Juventude, do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), do Sinase e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) para identificação e reconhecimento de aliciamento de crianças e adolescentes como casos de trabalho infantil. Complementarmente, prevê-se a realização de intercâmbio internacional para possibilitar o compartilhamento, entre pares, de experiências e práticas de promoção de defesa dos direitos das crianças, adolescentes e jovens.

A abordagem das crianças vítimas e testemunhas da violência sexual nos processos de justiça é outro tema que necessita de atenção, tendo em vista que abordagens não qualificadas podem gerar situações de revitimização. Esta preocupação se estende desde o primeiro acolhimento da vítima, passando pela investigação até o processo judicial. Apesar do desenvolvimento de um protocolo específico para crianças e adolescentes, de forma a não revitimizar aquelas que sofreram violência sexual – a escuta protegida –, os centros de atendimento espe-

cializados precisam ser ampliados e qualificados.

O Pacto Nacional pela Escuta Protegida foi concebido para assegurar a implementação da Lei n.º 13.431/2017, garantindo o direito de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de serem ouvidos em ambientes seguros e acolhedores, evitando a revitimização. Entre as principais demandas destacadas estão a necessidade de formação contínua de profissionais, a adaptação de espaços físicos para a realização de escutas protegidas e a criação de fluxos intersetoriais bem definidos, que integrem áreas como saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça.

Reconhecendo, ainda, a latente necessidade de implementar mecanismos concretos de proteção a crianças e adolescentes, especialmente em casos de violência letal, como a identificação prioritária nos autos processuais, alertas específicos para sinalizar urgência e a ampliação da participação das vítimas ou de seus familiares no acompanhamento das investigações e do andamento processual, o MJSP propôs, em 2023, o Projeto de Lei (PL) n.º 6.234. Este PL que visa alterar a Lei da Escuta Protegida e a Lei n.º 13.675/2018 para dispor sobre a prioridade na tramitação dos procedimentos investigatórios e judiciais de natureza penal que tenham por objeto a apuração e a responsabilização de delitos que envolvam mortes violentas intencionais, inclusive na modalidade tentada, em que figurem como vítimas crianças e adolescentes, e sobre a instituição de sistema de monitoramento unificado dessas mortes. Até o momento da publicação desta Estratégia, o PL se encontrava na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

Integra também este contexto o projeto Defensores Populares em Direito, que visa formar jovens lideranças para promover os direitos individuais e coletivos. Este projeto busca o fortalecimento da cidadania e a promoção da justiça social, ao empoderar jovens com o conhecimento necessário para que possam ser protagonistas na defesa de seus direitos e de suas comunidades. O projeto busca capacitar esses jovens para lidar com as dificuldades de sua realidade social, como também fomentar a criação de uma rede de proteção e apoio dentro das próprias comunidades. A partir dos processos de formação dos jovens, o projeto visa fomentar o empoderamento juvenil, a promoção da justiça social, e o fortalecimento de lideranças comunitárias.

Por sua vez, o Escritório Popular da Juventude “João Nogueira Jucá” é uma iniciativa inédita no país. Trata-se de um projeto-piloto em parceria com o governo do Estado do Ceará, que funcionará como um núcleo de prática jurídica voltado ao atendimento de adolescentes e jovens de 15 a 29 anos em situação de vulnerabilidade, bem como de suas famílias, com foco, inicialmente, nos internos do Sistema Socioeducativo do Ceará.

Assim, as ações deste eixo se estruturam em **3 macro-objetivos**:

- Promover a formação e conscientização de profissionais que trabalham com a proteção de crianças e adolescentes;
- Implantar o Pacto Nacional pela Escuta Protegida; e
- Fortalecer a defesa de direitos individuais e difusos de crianças e adolescentes.

Contexto Digital

“Não podemos entender crianças e adolescentes como receptores passivos num contexto digital, mas como agentes ativos desse universo, pois estão sendo toda hora motivados e impulsionados a isso.”

Relato de um dos Embaixadores da Juventude do UNODC durante o processo de construção da Estratégia, R.D.

O aprimoramento das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) trouxe inúmeros benefícios para a sociedade, ao derrubar fronteiras, conectar pessoas e acelerar a produção e difusão do conhecimento. Pesquisas mostram que os brasileiros estão entre os países mais conectados e usuários mais frequentes da internet e de redes sociais. Contudo, embora oportunizem benefícios evidentes, essas tecnologias também trouxeram à tona problemas que têm gerado cada vez mais preocupação das famílias e do Estado. Nos últimos anos, o uso excessivo de aparelhos celulares e outros dispositivos digitais por crianças e adolescentes se tornou tema de apreensão entre familiares, educadores, psicólogos, pediatras e demais profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Além dos riscos de exposição a abusos, *cyberbullying* e outros tipos de violência, há também a crescente exposição a dispositivos eletrônicos para fumar (DEF), álcool e outras drogas por meio do marketing digital voltado a crianças e adolescentes, assim como sua compra facilitada pela ausência de verificação etária. Ademais, especialistas e formuladores de políticas públicas têm alertado para atrasos no processo de desenvolvimento e de ensino e aprendizagem, que poderiam ser causados pelo uso de dispositivos digitais em contextos ou intensidades inadequadas. Esse é um tema que mobiliza organismos internacionais, a comunidade científica e governos em todo o mundo e, no Brasil, não poderia ser diferente.

Ao mesmo tempo em que novas ferramentas digitais podem ampliar os riscos aos quais crianças e adolescentes estão expostas, elas também podem oferecer oportunidades para ações voltadas à sua proteção. O aperfeiçoamento de canais de denúncia, do modo de coleta de provas e realização de investigações pelas autoridades, da realização da verificação etária de usuários de serviços digitais, bem como o uso de tecnologias para localizar crianças desaparecidas, são frentes ainda pouco exploradas pelo Estado brasileiro e devem, portanto, ser fortemente estimuladas.

A atuação das delegacias especializadas em crimes digitais também surge como uma resposta à crescente exposição de crianças e adolescentes à violência no ambiente digital, como o *cyberbullying*, o abuso e a exploração sexual. Assim, o projeto Polícia Comunitária prevê ações voltadas para o fortalecimento da investigação e da prevenção da violência digital contra crianças e adolescentes.

A implantação de uma rede nacional que congregue forças policiais voltadas à prevenção de delitos digitais contra crianças e adolescentes é outra prioridade do MJSP. Além da criação de Diretoria especializada em crimes cibernéticos no âmbito da PF, os Estados vêm se estruturando nessa área, seja por meio das Delegacias de Proteção à Criança ou Adolescente (DPCAs), que visam oferecer um ambiente seguro e adequado para que crianças e adolescentes possam denunciar abusos e crimes, evitando a revitimização; seja por meio da atuação das delegacias especializadas em crimes digitais, que trabalham para investigar e enfrentar crimes no contexto digital, assegurando que as vítimas sejam protegidas e que os infratores sejam responsabilizados.

O MJSP ainda contribui diretamente com a Operação Escola Segura, por meio da produção de inteligência especializada e análises qualificadas de ameaças digitais contra instituições de ensino, visando à proteção da comunidade escolar, bem como com implantação e operação do sistema Amber Alert Brasil nos Estados, ampliando os canais de difusão de alertas em casos de desaparecimento de crianças e adolescentes.

A atuação em rede dessas forças do SUSP e seu fortalecimento são medidas fundamentais para um atendimento integral e eficaz que garanta a segurança e os direitos das crianças e adolescentes.

Em virtude disso, as ações deste eixo se estruturam em **3 macro-objetivos**:

- Buscar a adequação do acesso a ambientes digitais e consumo de conteúdos online à autonomia progressiva da criança e adolescente, inclusive fornecendo informações às famílias;
- Apoiar o fortalecimento e a qualificação da investigação de crimes digitais contra crianças e adolescentes; e
- Fomentar a prevenção por meio de ações de sensibilização e de atuação conjunta com o setor privado.

Contexto de Jornadas Vulneráveis

“É necessário maior acesso aos serviços essenciais.”

Relato de um dos Embaixadores da Juventude do UNODC durante o processo de construção da Estratégia, E.F.

Milhares de crianças e adolescentes em todo o mundo enfrentam deslocamentos forçados e situações de extrema vulnerabilidade, tornando-se alvos fáceis para redes de tráfico de pessoas e contrabando de migrantes. No Brasil, esse fenômeno se manifesta de diversas formas, impactando especialmente crianças indígenas, migrantes e aquelas em situação de extrema pobreza. As jornadas que deveriam representar a busca por segurança e melhores oportunidades frequentemente resultam em exploração, violência e violações de direitos fundamentais.

O tráfico de crianças e adolescentes tem como principais finalidades a exploração sexual, o trabalho forçado, a servidão doméstica e outras formas de abuso. Já o contrabando de crianças migrantes, muitas vezes realizado por redes criminosas, as expõe a condições degradantes e riscos à vida, incluindo abandono, exploração e violência ao longo do percurso migratório. A ausência de documentação adequada, a separação familiar e a falta de acesso a mecanismos de proteção agravam ainda mais a vulnerabilidade dessas crianças. O Brasil, como signatário da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC), tem o compromisso de combater essas práticas e proteger os direitos das crianças e adolescentes, reforçando a necessidade de ações efetivas para enfrentar esses desafios.

Diante desse cenário, este eixo busca fortalecer políticas e estratégias para prevenir e enfrentar essas violações. Isso inclui a qualificação de fronteiras e serviços de atendimento, o aprimoramento da identificação de vítimas, a ampliação da cooperação internacional e a implementação de ações específicas para os grupos mais expostos a esses crimes. A promoção de medidas de proteção e assistência, alinhadas às diretrizes nacionais e internacionais, é fundamental para garantir que nenhuma criança tenha sua infância comprometida pela violência e exploração.

As ações estão estruturadas em **3 macro-objetivos**:

- Fortalecer a governança da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com foco especial na proteção a crianças e adolescentes;
- Investir na efetividade da investigação do tráfico de crianças e adolescentes e no acolhimento às vítimas; e
- Investir na prevenção por meio de ações de sensibilização e desenvolvimento de pesquisas.



Matriz de Ações para 2025

Contexto de Insegurança e Vulnerabilidade

Macro-objetivo	Ação	Parceiros
Implantar equipamentos e serviços públicos de prevenção às drogas, violência e crimes contra crianças e adolescentes	Implantar os Serviços de Prevenção Ampliada para e com Crianças e Adolescentes, por meio de mapeamento de serviços de prevenção com base na metodologia REPS (Review of National Prevention Systems) do UNODC e constituição de 5 Núcleos Estaduais de Prevenção (Núcleos CRIA – Prevenção e Cidadania), que serão subsidiados pela implementação do PIPA – Territórios Preventivos, com estimativa de alcance de 1 milhão de crianças e adolescentes (ao longo de 5 anos).	SENAD, UNODC, Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde, Educação e Assistência Social, e universidades
	Implantar o PRONASCI Juventude em 20 municípios, com alcance estimado de 10 mil adolescentes e jovens no total.	SENAD, Fiocruz Brasília, MEC, MTE e Rede de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia
	Implantar em 30 municípios os Centros Comunitários pela Vida (CONVIVE).	SENASP e Casa Civil
Disseminar boas práticas e metodologias de prevenção	No âmbito do Programa CRIA, ampliar o curso para conselheiros tutelares e profissionais do SISNAD, com a inclusão de conteúdos sobre enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.	SENAD e MDHC
	No âmbito do Programa CRIA, disseminar metodologias de prevenção para os ambientes escolar (Elos – Construindo Coletivos e #Tamojunto) e familiar/comunitário (Famílias Fortes), com alcance estimado de 62 municípios, 38 mil crianças, 38 mil adolescentes e 2,5 mil famílias (ou 10 mil pessoas).	SENAD, UNODC, Fiocruz Brasília, Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde, Educação e Assistência Social
	No âmbito do Programa CRIA, ofertar cursos sobre Diretrizes em Prevenção para tomadores de decisão, gestores públicos e formadores de opinião (EUPC-Brasil).	SENAD, UNODC, Fiocruz Brasília, Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde e Educação, Assistência Social, EUDA e OAE/CICAD
	Criar a Rede Nacional de Segurança Pública nas Escolas, com a realização de workshops, seminário e ações de capacitação sobre o enfrentamento à violência escolar.	SENASP, Secretarias de Segurança Pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e Instituições de Segurança Pública
	Ofertar cursos em EAD, por meio da Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (EN-DICA), sobre a aplicação do Estatuto da Criança e Adolescente, Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescente, Policiamento Comunitário Escolar e Mediação de Conflitos.	SENASP e MDHC

Contexto de Insegurança e Vulnerabilidade

Macro-objetivo	Ação	Parceiros
Qualificar as ações de prevenção às drogas, violência e crimes, com especial atenção aos ambientes escolares, familiares e comunitários	Promover a manutenção e ampliação da Plataforma CRIA, espaço virtual referência de prevenção, que concentra informações, recursos educacionais e dados para qualificar a gestão, implementação e monitoramento das ações de prevenção.	SENAD e UNODC
	Realizar estudos e pesquisas sobre o aliciamento de crianças e adolescentes por grupos de crime organizado, especialmente para crimes relacionados com mercados ilícitos de drogas, a ser realizado nos territórios mais afetados por este fenômeno.	SENAD e UNODC
	Realizar o levantamento de práticas promissoras de reinserção social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com base em experiências brasileiras e internacionais.	SENAD, UNODC e MDHC
	Desenvolver estratégias de sensibilização e conscientização sobre a prevenção do aliciamento das crianças e adolescentes por grupos de crime organizado através de fortalecimento do protagonismo infantojuvenil, por meio de ações de formação, mentoria e produção de material audiovisual.	SENAD e UNODC
	Subsidiar a atuação do Comitê Científico, de caráter consultivo, representativo de todas as regiões do Brasil, para fortalecer a ciência da prevenção e apoiar a gestão pública na formulação de políticas eficazes, fornecendo subsídios cientificamente qualificados para a tomada de decisão de gestores públicos.	SENAD e UNODC
	Fortalecer as patrulhas e rondas escolares.	SENASP
	Publicar caderno temático de referência sobre a atuação da Segurança Pública na prevenção e no enfrentamento da violência no ambiente escolar.	SENASP, SEDIGI e MEC
	Apoiar a realização da Operação Domiduca, operação nacional de enfrentamento ao crime de exploração sexual de crianças e adolescentes.	PRF, SENASP, Conselhos Tutelares, MPT, Delegacias Especializadas e MDHC
	Apoiar a realização do projeto MAPEAR, operação de mapeamento das rodovias federais.	PRF, SENASP, SENAJUS, MDHC, Polícias Militares e Childhood Brasil
	Nacionalizar o projeto (Re) Integro, que traz uma abordagem ampla de prevenção à violência e criminalidade a partir de formações de docentes e discentes da rede pública de educação, implementando projetos interdisciplinares com estudantes, realizando atividades educacionais e promovendo a partilha com a comunidade escolar.	SENAPPEN e OEI

Contexto de Justiça

Macro-objetivo	Ação	Parceiros
Promover a formação e conscientização de profissionais que trabalham com a proteção de crianças e adolescentes	Promover a formação e produção de evidência científica de/sobre profissionais do sistema socioeducativo e profissionais de outros sistemas que atuam em sua interface – de justiça, de saúde e de assistência social – sobre manejo em álcool e outras drogas, saúde mental e habilidades laborais.	SENAD e UnB
	Implantar projeto de conscientização e formação de profissionais das Varas da Infância e da Juventude, do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) para identificação e reconhecimento de aliciamento de crianças e adolescentes, como casos de trabalho infantil.	SENAD, SENASP, UNODC, CNJ e MDHC
	Promover intercâmbio internacional que possibilite o compartilhamento, entre pares, de experiências e práticas de promoção de defesa dos direitos das crianças, adolescentes e jovens.	SENAD, SAJU e UNODC
Implantar o Pacto Nacional pela Escuta Protegida	Criar e implementar protocolos padronizados para garantir um atendimento intersetorial integrado, respeitando a privacidade e os direitos das vítimas.	SAJU, CNJ, CONANDA, MDHC, Unicef, MS, MEC e CONAETI
	Implantar sistemas interoperáveis entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), protegendo os dados e respeitando o sigilo judicial.	SENASP, MDHC, CNMP e CNJ
	Adaptar e construir locais que garantam a privacidade e segurança durante os atendimentos de crianças e adolescentes.	SAJU, Prefeituras Municipais, CREAS e CRAS
	Adotar o Protocolo de Polícia Judiciária para Depoimento Especial de Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, com criação de ambientes especiais de oitiva nas unidades descentralizadas do Departamento de Polícia Federal.	DPF
	Criar indicadores para acompanhar o impacto das ações e avaliar a efetividade do atendimento às vítimas.	SAJU e Unicef
Fortalecer a defesa de direitos individuais e difusos de crianças e adolescentes	Implantar o projeto Defensores Populares em Direito, para promover o empoderamento juvenil.	SAJU, Fiocruz e Redes Comunitárias
	Oferecer assessoria jurídica humanizada e acessível para jovens em situação de vulnerabilidade, especialmente internos do sistema socioeducativo e prisional, bem como jovens cujos direitos fundamentais tenham sido violados, através da implementação do Projeto Escritório Popular da Juventude João Nogueira Jucá no Estado do Ceará.	SAJU

Contexto Digital

Macro-objetivo	Ação	Parceiros
Buscar a adequação do acesso a ambientes digitais e consumo de conteúdos online à autonomia progressiva da criança e adolescente, inclusive fornecendo informações às famílias	Aperfeiçoar as práticas da indústria, de serviços digitais e sites de conteúdo adulto, para melhoria dos padrões de verificação etária, conforme as melhores práticas internacionais.	SEDIGI, SENACON, ANPD e Instituto Alana
	Desenvolver parâmetros técnicos para ambientes digitais mais seguros, por meio de Guia Prático de Direitos da Criança e do Adolescente “por design”.	SEDIGI, SENACON e MDHC
	Modernizar a Portaria de Classificação Indicativa, inclusive para reforçar a atuação junto a serviços digitais.	SEDIGI e CASC
Apoiar o fortalecimento e a qualificação da investigação de crimes digitais contra crianças e adolescentes	Aperfeiçoar a sistemática e a metodologia de recepção, análise e encaminhamento dos relatórios de denúncias de crimes digitais contra crianças e adolescentes, incluindo helplineadequada para receber denúncias das próprias crianças e adolescentes e proposta de regulamentação.	SEDIGI, MDHC, SENASP, DPF, Unicef, SaferNet e Childhood Brasil
	Realizar diagnóstico nacional sobre a situação da violência contra crianças e adolescentes online.	SEDIGI, SENAJUS, Cetic.br e FBSP
	Capacitar sobre prevenção à violência e à criminalidade contra crianças e adolescentes no ambiente virtual e sobre protocolo de depoimento especial de vítimas.	SENASP, Polícias Civas dos Estados e Distrito Federal, e DPF
	Realizar diagnóstico e fortalecimento das Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente (DP-CAs) e Delegacias Especializadas de Investigação de Crimes Cibernéticos.	SENASP
	Modernizar e ampliar sistemas de comunicação de alertas para desaparecimento de crianças e adolescentes.	SENASP, SEDIGI e ANATEL
Fomentar a prevenção por meio de ações de sensibilização e de atuação conjunta com o setor privado	Promover cursos de formação, por meio da Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA), sobre o uso saudável e seguro de dispositivos digitais e sobre riscos do ambiente digital, a exemplo do programa “Guardiões da Infância”.	SEDIGI, DPF, SaferNet e MDHC

Contexto de Jornadas Vulneráveis

Macro-objetivo	Ação	Parceiros
Fortalecer a governança da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com foco especial na proteção a crianças e adolescentes	Fortalecer as instâncias de gestão da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, em especial o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONATRAP) e a Rede de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP), e de Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM), a fim de aprimorar a prevenção, a identificação e a proteção de crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas.	SENAJUS, CONATRAP, NETPs e PAAHMs
	Fomentar a realização de encontros entre a Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP) e as redes de políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes.	SENAJUS, NETPs, PAAHMs e MDHC
Investir na efetividade da investigação do tráfico de crianças e adolescentes e no acolhimento às vítimas	Elaborar modelo de fluxo interinstitucional de atendimento às vítimas de tráfico de pessoas e repressão ao crime, em especial crianças e adolescentes.	CONATRAP, SENAJUS e MDHC
Investir na prevenção por meio de ações de sensibilização e desenvolvimento de pesquisas	Promover discussões e disseminar o tema do tráfico de pessoas e suas mais diversas formas de exploração nas escolas, com atenção especial à prevenção do tráfico de crianças e adolescentes.	CONATRAP, MDHC, MPT e Rede de Núcleos e Postos
	Firmar parcerias com confederações desportivas, setor de turismo e hotelaria, e agências de artistas e modelos para promover a prevenção, a identificação e o referenciamento adequado de vítimas de tráfico de pessoas, em especial de crianças e adolescentes.	SENAJUS
	Elaborar campanhas e distribuir materiais informativos sobre tráfico de pessoas para crianças, adolescentes e corpo docente, em especial na rede pública de ensino fundamental e médio.	SENAJUS e CONATRAP
	Apoiar projetos e atividades educacionais, culturais e informativas voltadas para a prevenção e o enfrentamento ao tráfico de pessoas.	SENAJUS, CONATRAP, NETPs e PAAHMs
	Realizar estudo para identificar lacunas na legislação e propor reformas que aprimorem as respostas institucionais ao aliciamento e à exploração de vítimas do tráfico de pessoas em ambientes virtuais, em especial crianças e adolescentes.	CONATRAP, MPF, MPT, MTE/CGTRAE, DPU e PF
	Apoiar a realização de pesquisas sobre tráfico e contrabando de crianças e adolescentes no País (novas tendências, características, métodos de recrutamento, formas de exploração, entre outros assuntos de interesse).	CONATRAP e MDHC





Governança e Monitoramento

A Estratégia de Justiça e Segurança Pública para Proteção de Crianças e Adolescentes será monitorada periodicamente por um Comitê Gestor que contará com a assistência técnica do UNODC e a colaboração, na perspectiva consultiva, de representações da sociedade civil de referência em cada um dos eixos da Estratégia.

As ações previstas terão a liderança das Secretarias Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), de Direitos Digitais (SEDIGI), de Acesso à Justiça (SAJU), Nacional de Justiça (SENAJUS), Nacional de Segurança Pública (SENASP), e Nacional do Consumidor (SENACON), com a atuação transversal da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos (SAL), da Polícia Federal (PF) e da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Outros Ministérios e parceiros estratégicos do MJSP, com destaque para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância da Casa Civil e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, poderão somar os esforços nesta Estratégia, tanto por meio de sinergia com as ações propostas, como na construção de ações nos próximos ciclos de implementação.

Anualmente, na Semana da Criança, será convocada uma plenária da Estratégia, contando com as organizações da sociedade civil envolvidas nas ações, para transparência e prestação de contas do andamento das ações, e com a participação de representantes de jovens e adolescentes.



Agradecimentos

Durante o processo de construção desta Estratégia, recebemos o apoio do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC), de diversas unidades e órgãos de governo, bem como de organizações da sociedade civil, a quem estendemos nossos sinceros agradecimentos.

Assim sendo, agradecemos as contribuições do Ministério da Saúde (MS) – nas figuras da Coordenação-Geral de Equidade e Determinantes Sociais em Saúde do Departamento de Prevenção e Promoção de Saúde (CGEDSS/DEPPROS), da Coordenação de Saúde da Criança e do Adolescente do Departamento de Gestão do Cuidado Integral (COCRIAD/DGCI), da Coordenação de Acesso a Equidade da Secretaria de Atenção Primária a Saúde (CAEQ/SAPS), do Departamento de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas da Secretaria de Atenção Especializada a Saúde (DESMAD/SAES) e da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (CGVIVA/SVSA) –, do Ministério da Educação (MEC) – nas figuras da Coordenação-Geral de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (CGAVE/SECADI) e da Coordenação-Geral de Estratégia da Educação Básica da Secretaria de Educação Básica (COGEB/SEB) –, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) – nas figuras do Departamento de Proteção Social Básica (DPSB) e do Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) –, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) – na figura da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) –, da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) e da Secretaria Nacional de Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas da Presidência.

Também somos gratos pelos diálogos feitos com o InternetLab, o Data Privacy, o Instituto Alana, a SaferNet, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), o Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife (IP.rec), o Childhood Brasil, o Instituto Juventude Criativa (PE), o Fruto de Favelas (PE), o Transforme (DF), o Instituto de Estudos para Políticas de Saúde (IEPS), a Frente Parlamentar Mista para Promoção da Saúde Mental, a ACT Promoção de Saúde, a Vital Strategies, a Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Osvaldo dos Santos Neves (CADON-RJ), a Redes da Maré (RJ), o Núcleo de Estudos de Infância e Juventude da Universidade de Brasília (NEIJ/UnB), o Centro de Defesa de Direitos das Crianças e Adolescentes (CE e DF), a Plataforma Brasileira de Políticas sobre Drogas (PBPD), o Centro de Articulação de Populações Marginalizadas (CEAP-RJ), a Juventude Criativa (PE), a Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas (RENFA), a Rede Latinoamericana e do Caribe de Pessoas que Usam Drogas, o Coletivo da Cidade (DF) e o Centro de Pesquisa Aplicada em Direito e Justiça Racial da (FGV-SP).

Referências

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE. Comitê de Prevenção e Combate à Violência. **Vidas por um fio:** Trajetórias de adolescentes após o cumprimento de medidas socioeducativas no Ceará. Fortaleza: ALECE, 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Ataques às escolas no Brasil:** análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental. Brasília: MEC, 2023b.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase):** Levantamento Anual. Brasília: MDHC, 2023a.

BRONFENBRENNER, Urie. **The Ecology of Human Development:** Experiments by Nature and Design. Cambridge: Harvard University Press, 1979.

CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO – CETIC. BR. **TICK Kids Online Brasil 2024.** São Paulo: Cetic.br, 2024.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO – CIMI. **Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil:** Dados de 2019. Brasília: Cimi, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Panorama Nacional:** A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação. Brasília: CNJ, 2012.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME – UNODC. **CH.AM.P.S:** Serviços de Prevenção Ampliada para e com Crianças e Adolescentes. Brasília: UNODC, 2023.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME – UNODC. **Diretrizes Internacionais sobre a Prevenção do Uso de Drogas.** Brasília: UNODC, 2013.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME – UNODC; BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas:** Dados 2021 a 2023. Brasília: UNODC, 2024.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME – UNODC; ESCRITÓRIO DO REPRESENTANTE ESPECIAL DO SECRETÁRIO-GERAL DA ONU SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS – ERSG-VAC. **Estratégia para Eliminar a Violência contra Crianças e Adolescentes (2023-2030).** Brasília: UNODC, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** São Paulo: FBSP, 2023.

FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2024.** São Paulo: Fundação Abrinq, 2024. Disponível em: <https://fadc.org.br/sites/default/files/2024-03/fundacao-abrinq-cenario-2024.pdf>

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ. **III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira.** Rio de Janeiro: Fiocruz; ICICT, 2017.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil (2021-2023).** 2. ed. São Paulo: Unicef; FBSP, 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) 2023.** Rio de Janeiro: IBGE, 2024c.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE) 2019.** Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE):** Análise de indicadores comparáveis dos escolares do 9º ano do ensino fundamental, 2009/2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua):** Terceiro Trimestre de 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024b.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais:** Uma análise das condições de vida da população brasileira 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024a.

LEWANDOWSKI, Ricardo. **Habeas Corpus coletivo para mães e gestantes no cárcere:** voto do ministro Ricardo Lewandowski no HC 143.641 do Supremo Tribunal Federal. Brasília: SENAD, 2024.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA. Instituto Interamericano da Criança. **Relatório regional:** Diretrizes para o empoderamento e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes na Internet na América Central e República Dominicana. Resumo executivo. Washington, D.C.: OEA, 2018.

SAFERNET. Safernet recebe recorde histórico de novas denúncias de imagens de abuso e exploração sexual infantil na internet. **SaferNet Brasil,** São Paulo, 06 fev. 2024. Disponível em: <https://new.safernet.org.br/content/safernet-recebe-recorde-historico-de-novas-denuncias-de-imagens-de-abuso-e-exploracao-sexual>

SÃO PAULO, Governo do Estado. Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (CASA). **Boletins Imprensa.** São Paulo: Fundação CASA, 31 dez. 2021.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS – SENAPPEN. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório de Informações Penais (RELIPEN):** 1º semestre de 2023. Brasília: SENAPPEN, 2023.

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND – UNICEF. **The State of the World's Children 2017:** Children in a Digital World. New York: UNICEF, 2017.

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND – UNICEF; ECPAT INTERNATIONAL. Children's Disclosures of Online Sexual Exploitation and Abuse. **Disrupting Harm Data Insight 2.** Florence: Unicef; ECPAT, 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO. **INSPIRE Handbook:** Action for Implementing the Seven Strategies. Geneva: WHO, 2018.

Ficha Institucional

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Ministro de Justiça e Segurança Pública: Enrique Ricardo Lewandowski

Secretaria Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)

Secretária Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos: Marta Machado

Chefe de Gabinete: Ana Luiza Bandeira

Diretora de Prevenção e Reinserção Social: Nara de Araújo

Coordenadora-Geral de Prevenção: Flora Lorenzo

Coordenador-Geral de Reinserção Social: Raphael Calazans

Coordenadora-Geral de Justiça Étnico-Racial: Livia Casseres

Coordenadora do Projeto BRA/15/009: Solange Pereira Leal

Secretaria de Direitos Digitais (SEDIGI)

Secretária de Direitos Digitais: Lílian Manoela Monteiro Cintra de Melo

Diretora de Programa: Nathalie Fragoso e Silva Ferro

Gerente de Projeto: Ricardo de Lins e Horta

Analista Técnica de Políticas Sociais: Ediane de Assis Bastos

Secretaria de Acesso à Justiça (SAJU)

Secretária de Acesso à Justiça: Sheila de Carvalho

Diretora de Promoção de Direitos: Maria Clara D'Ávila Almeida

Coordenadora-Geral de Promoção de Direitos da Populações Vulnerabilizadas: Raphaela Lopes

Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS)

Secretário Nacional de Justiça: Jean Uema

Diretora do Departamento de Migrações: Luana Branco Medeiros

Coordenadora-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes:

Marina Bernardes de Almeida

Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)

Secretário Nacional de Segurança Pública: Mario Luiz Sarrubbo

Diretora do Sistema Único de Segurança Pública: Isabel Seixas de Figueiredo

Coordenador-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade: Leandro Arbogast da Cunha

Polícia Federal (PF)

Diretor Geral: Andrei Augusto Passos Rodrigues

Diretor de Combate a Crimes Cibernéticos: Otavio Margonari Russo

Polícia Rodoviária Federal (PRF)

Diretor Geral: Antônio Fernando Souza Oliveira

Coordenadora-Geral de Direitos Humanos: Liege Lorenzett Vieira

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Representante do PNUD no Brasil: Claudio Providas

Representante-residente: Elisa Calcaterra

Representante Residente Assistente para Programa: Maristela Baioni

Gerente de Projeto da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento: Rosana Tomazini

Assistente de Programa da Unidade de Governança e Justiça para o Desenvolvimento: Aline Santana

Escritório da Representante Especial do Secretário-Geral da ONU sobre Violência contra Crianças (ERSG-VAC)

Líder da Equipe sobre Violência contra Crianças Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime:

Alexandra Martins

Assistente Especial Sênior/Chefe de Gabinete da Representante Especial do Secretário-Geral sobre Violência contra Crianças: Pablo Espiniella

Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)

Diretora do Escritório de País do UNODC no Brasil: Elena Abbati

Coordenadora-Geral de Projeto: Samia Abreu Oliveira

Analista Técnico em Prevenção do Uso de Drogas: Caio Incrocci

Analista Técnica em Prevenção do Uso de Drogas: Nathália Souza

Analista de Dados: Michaela Batalha Juhásová

Assistente de Projeto: Gabriella de Azevedo Carvalho

Ficha Técnica

Elaboração: Ana Janaina Alves de Souza, Andrea Donatti Gallassi, Barbara Martins Alves dos Santos, Ediane de Assis Bastos, Marina Bernardes de Almeida, Michaela Batalha Juhásová, Ricardo de Lins e Horta, Sylvana Santos Pereira e Valkyria Matie Fujiwara

Supervisão Geral e Técnica: Alexandra Martins

Revisão Técnica: Alexandra Martins, Larissa Cristina Margarido, Marta Machado, Nara de Araújo e Samia Abreu Oliveira

Colaboradores: Barbara Martins Alves dos Santos, Marina Bernardes de Almeida e Ricardo de Lins e Horta

Produção Editorial e Projeto Gráfico: Gabriella de Azevedo Carvalho

As imagens deste material foram adquiridas legalmente no Adobe Stock e são de autoria de diversos fotógrafos e artistas.

Direitos reservados conforme os termos da licença do Adobe Stock.

DISCLAIMER

O conteúdo desta publicação não reflete necessariamente as opiniões ou políticas do UNODC ou de organizações contribuintes, nem implica qualquer endosso. As designações empregadas e a apresentação de material nesta publicação não implicam a expressão de qualquer opinião por parte do UNODC a respeito do status legal de qualquer país, território ou cidade ou suas autoridades, ou a respeito da delimitação de suas fronteiras ou limites. Esta publicação pode ser reproduzida no todo ou em parte em qualquer forma para fins educacionais ou sem fins lucrativos sem permissão especial do detentor dos direitos autorais, desde que seja feito o reconhecimento da fonte. O UNODC gostaria de receber uma cópia de qualquer publicação que utilize esta publicação como fonte. Este documento não foi formalmente editado.



Nações Unidas
Escritório sobre
Drogas e Crime



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

